



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.853/98

Autoriza a prorrogação da
Lei 1.779/97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SAN-
CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação, por mais um ano, do período de aplicação do disposto na Lei 1779/97, publicada em 27 de agosto de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 1998.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

